



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 58/2023, DE 19 OUTUBRO DE 2023. - "ESTABELECE CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES PARA GARANTIR AS ADAPTAÇÕES CURRICULARES E METODOLÓGICAS, BEM COMO SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA RECLASSIFICAÇÃO DAS APRENDIZAGENS E REGULARIZAÇÃO DAS DISTORÇÕES IDADE/ANO/SÉRIE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BOTUPORÃ- BA".
- PORTARIA N.º 59/2023, DE 19 OUTUBRO DE 2023. - "ESTABELECE CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES PARA GARANTIR AS ADAPTAÇÕES CURRICULARES E METODOLÓGICAS, BEM COMO SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA RECLASSIFICAÇÃO DAS APRENDIZAGENS E REGULARIZAÇÃO DAS DISTORÇÕES IDADE/ANO/SÉRIE DOS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MARQUES DE BOTUPORÃ-BA, NO ANO LETIVO DE 2023".





PORTARIA Nº 58/2023, DE 19 OUTUBRO DE 2023.

“Estabelece critérios e orientações para garantir as adaptações curriculares e metodológicas, bem como sobre o processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes das escolas públicas municipais de Botuporá-BA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo decreto 007/2021 de 05 de janeiro de 2021; e:

Considerando a Constituição Federal do Brasil, 1988, que defende em seus princípios a igualdade de condições e permanência a todos os estudantes;

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que defende normas gerais sobre a Educação Inclusiva;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 93934/96, em seus artigos 23 e 24, que traz normas específicas sobre o aproveitamento de estudos e reclassificação de estudantes com atraso escolar;

Considerando as Diretrizes da Educação Inclusiva no Estado da Bahia, 2017, que defende normas específicas sobre a Educação Inclusiva;

Considerando o Regimento Escolar Unificado das Escolas Públicas Municipais de Botuporá- Ba, Secretaria Municipal de Educação de Botuporá, 2014;

Considerando a Portaria Nº 054/2023, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação de Botuporá-Ba.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a reclassificação escolar e recomposição das aprendizagens, tendo em vista os artigos 23 e 24 da lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais normas consideradas.

Art. 2º. Para orientações pedagógicas, registro de avaliação, documentação e adaptações de currículos de estudantes que tiverem direito a reclassificação fica estabelecido o Plano de Ação Pedagógica (Anexo I) para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens que seguirá para apreciação e parecer do Conselho Municipal de Educação, juntamente com essa Portaria.

Art. 3º. Os alunos com altas habilidades/superdotação devem ser avaliados pela equipe multiprofissional e/ou ter registro no Censo Escolar como estudante da Educação Especial.





Parágrafo Único: Os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação têm direito à aceleração escolar e/ou ao currículo suplementar de acordo às suas necessidades e capacidades, tendo em vista o disposto na portaria 54, de 20 de julho de 2023.

Art. 4º. As escolas devem criar seus Planos de Ação Pedagógica, de acordo o Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração Escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens, para uma turma específica, ou para grupos de alunos em uma mesma turma, ou ainda para apenas um aluno, desde que atende as especificidades legais e as orientações dessa portaria.


Art. 5º. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME), deve se colocar à disposição para orientar as escolas na implementação de seus Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuporã, 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Botuporã, Bahia, 19 de outubro de 2023.


ROBSON JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 007/2021

Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal
de Educação
CPF: 259.795.728-11
Decreto nº 007/2021





ANEXO 01

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA PARA A ACELERAÇÃO ESCOLAR E/OU RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

De acordo a Constituição Federal do Brasil/1988, no seu artigo 206, O ensino será ministrado de sobre as bases dos princípios descritos nos incisos I ao VII. O inciso I discorre sobre a *igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em seu artigo 3º, inciso I, também traz esse princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência. Tomando como referência esses princípios e considerando as dificuldades enfrentadas por muitos alunos em atraso escolar, a Secretaria Municipal de Educação encaminha, para normatização no Conselho Municipal de Educação, a proposta de regularização/reclassificação de estudantes em distorção idade/série e histórico de repetência escolar.

Nesta perspectiva, considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB permite flexibilidade curricular para atender às necessidades dos alunos com atraso escolar, e a LDB expressa norma específica no artigo 24, inciso V, alínea b, *possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar*, ainda considerando os artigos 23 e 24 da LDB, bem como o princípio expresso na CF/88 e na LDB sobre a *igualdade de acesso e permanência*, as escolas podem adaptar o currículo de acordo com as necessidades específicas destes estudantes, garantindo que eles tenham a oportunidade de recuperar o aprendizado mais elementar e seguir aprendendo entre estudantes da mesma faixa etária.

No intuito de garantir o desenvolvimento e a inclusão de estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Botuporã, a Secretária Municipal de Educação apresenta o Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens para a regularização/reclassificação de alunos com atraso escolar, a fim de garantir a inclusão destes, visto que, no Sistema Municipal de Ensino de Botuporã tem um número elevado de estudantes que não evadiram da escola, mas estão em situação de repetência escolar entre 2 e 5 anos consecutivos ou não.





Uma outra situação recorrente no município é a situação de evasão escolar. Muitos estudantes chegam a se matricular, mas não conseguem terminar o ano letivo, estes estudantes também tem histórico de repetência e, segundo relatório de pesquisa da Equipe do Programa Busca Ativa Escolar, um dos problemas de evasão escolar, apontados pelos alunos, é a falta de condições de acompanhar as aprendizagens escolares, isto porque, segundos estes alunos, eles têm dificuldades em leitura, escrita e alfabetização matemática.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação elabora este documento intitulado ***Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens***, que deverá ser analisado pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de se transformar em uma proposta do Sistema Municipal de Educação de Botuporá. O que a Secretária Municipal de Educação propõe é uma ação conjunta em que as escolas podem aderir, com o apoio técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e da Equipe do Programa Busca Ativa Escolar para elaboração de seus Planos de Ação Pedagógica para aceleração escolar/recomposição das aprendizagens, quando necessário.

Ao aderir este Plano de Ação Pedagógica, a escola criará o seu próprio Plano de Ação Pedagógica que deve ter como base uma avaliação diagnóstica e adaptação curricular para atender as necessidades básicas de aprendizagens de estudantes para a aceleração escolar, a fim de resolver situações de aprendizagens, principalmente no que se refere a leitura, escrita e a alfabetização matemática, bem como as necessidades de aprendizagens, convivência e sociabilização destes jovens e adolescentes com estudantes da mesma faixa etária.

Para garantir que os estudantes possam usufruir desta norma, contida no artigo 23 e, principalmente no artigo 24, em seu inciso V, alínea b da LDB, o Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens das Unidades Escolares devem ser adotadas as seguintes medidas:

1. Identificação dos alunos

- 1.1. Identificar os alunos que estão em distorção idade-série, ou seja, aqueles que estão atrasados em relação à série adequada para sua idade cronologia.
- 1.2. Realizar uma análise das razões pelas quais esses alunos estão atrasados, como repetências, faltas frequentes ou outros desafios educacionais. Aqui pode ser feita reunião com os pais, conversas com os estudantes, pesquisa nos





históricos escolares, bem como consultar as bases de dados do Programa Busca Ativa Escolar do município.

2. Avaliação e diagnóstico individual

2.1. Realizar uma avaliação individual de cada aluno para determinar seu nível de conhecimento e habilidades em relação à série adequada.

2.2. Identificar as áreas em que cada aluno precisa de apoio específico.

2.3. Identificar as áreas ou assuntos de interesses dos alunos para possibilitar caminhos de motivações pessoais, bem como propiciar meios para que eles tenham sucesso escolar nos componentes em que apresentam alguma aptidão ou tem mais facilidade.

3. Desenvolvimento de plano de aceleração.

3.1. Criar um plano educacional personalizado para cada aluno, levando em consideração suas necessidades individuais e o currículo da série adequada.

3.2. Estabelecer metas claras e alcançáveis para que os alunos alcancem o nível necessário para avançar para a série apropriada.

3.3. Desenvolver um cronograma que detalhe como os alunos seguirão o plano de aceleração ao longo do ano.

4. Recursos e apoio:

4.1. **Replanejamento Curricular** - Adaptação curricular para focar nos conceitos essenciais e prioritários, a fim de otimizar o tempo de ensino e a recuperação de aprendizagens.

4.2. **Planejamento** - Forma e periodicidade de planejamento das aulas e demais atividades escolares. Os planejamentos devem tomar como base o currículo adaptado, o plano de curso da turma e as avaliações diagnósticas periódicas (semanais ou quinzenais).

4.3. **Formação de Professores** - As escolas podem buscar apoio técnico pedagógico junto a Secretária Municipal de Educação para a formação contínua de professores para que eles estejam preparados para lidar com as necessidades específicas dos alunos em recuperação de aprendizagem.

5. Monitoramento e avaliação contínuos:

5.1. Realizar avaliações regulares para verificar o progresso dos alunos em relação às metas estabelecidas.

5.2. Realizar avaliação diagnóstica periodicamente.





5.3. Fazer ajustes no plano conforme necessário, com base no desempenho dos alunos.

6: Apoio emocional e social:

6.1. Reconhecer que a distorção idade-série pode afetar a autoestima e a motivação dos alunos.

6.2. Oferecer apoio emocional e social, como aconselhamento ou grupos de apoio, conforme necessário, bem como oferecer orientações em grupos e palestras com temáticas adequada a faixa etária. Tais palestras, orientações em grupos e atividades socioeducativas podem acontecer em outros espaços sociais como quadra de esportes, espaços públicos municipais pertencentes às Secretárias de Saúde, Assistência Social e de Educação e outras escolas municipais, etc.

As medidas descritas neste tópico têm como objetivo propiciar, aos alunos em atraso escolar, uma redução dos prejuízos por não estarem convivendo com seus pares (grupos de adolescentes e jovens da mesma faixa etária).

Todos os movimentos de saída da escola devem ter a autorização dos pais ou responsáveis, bem como acompanhamento da equipe escolar.

7. Comunicação com os pais ou responsáveis:

7.1. **Envolvimento dos pais e responsáveis** - A colaboração entre escola e família é essencial para apoiar alunos com atraso escolar. Os pais e responsáveis devem ser informados sobre o desempenho de seus filhos e envolvidos no processo de recuperação.

8: Avaliação final e transição:

8.1. Ao final do período de aceleração, avaliar os alunos para garantir que eles tenham alcançado as metas estabelecidas.

8.2. Preparar os alunos para uma transição suave para a série apropriada, garantindo que estejam prontos para o novo currículo e desafios.

8.3. Lembre-se de que cada aluno é único, e o Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição deve ser adaptado às necessidades individuais de cada um. Além disso, é fundamental manter um ambiente de apoio e incentivo para motivar os alunos a progredir e recuperar o tempo perdido em sua educação.





8.4. **Registro e acompanhamento** - É importante manter um registro dos progressos dos alunos com atraso escolar e acompanhar de perto seu desenvolvimento acadêmico ao longo do tempo.

8.5. O Histórico Escolar dos alunos deve refletir a situação de forma apropriada. A escola que desenvolver proposta de aceleração escolar, criando Plano de Ação Pedagógica, com as ações contidas neste documento e nas portarias expedida pela Secretaria Municipal de Educação e com parecer do Conselho Municipal de Educação, seguindo as orientações descritas abaixo:

Registro no Histórico Escolar - O histórico escolar do aluno deve registrar as séries/anos que o aluno avançou, indicando quais séries/anos ele cursou e concluiu com sucesso. Como no Sistema Municipal de Educação de Botuporá, os Históricos são organizados por série/ano, a escola pode duplicar os resultados finais para garantir os registros das séries/anos escolares. Também deve ser registrado o número da portaria e os artigos da Lei 9394/96, que possibilita a aceleração de estudantes.

Documentação oficial: - É importante que a escola forneça uma documentação oficial que comprove a promoção. Os registros descritivos e notas nos Diários de Classe, bem como os registros nos Históricos Escolares já garantem esta documentação oficial.

Registro de notas e desempenho no diário de classe - As notas e o desempenho acadêmico do aluno durante o período de aceleração de estudos também devem ser registrados no Diário de Classe e no Histórico Escolar, de forma que os futuros educadores e instituições de ensino possam avaliar adequadamente o progresso do aluno.

Análise cuidadosa - A decisão de realizar a promoção de um aluno deve ser baseada em uma análise cuidadosa do seu desempenho acadêmico e de sua capacidade de acompanhar o currículo acelerado. Essa decisão deve ser tomada em consulta com os pais ou responsáveis, quando apropriado, e deve ser documentada em ata de resultado final na escola.

CONCLUSÃO:

Em resumo, para garantir a norma prevista na alínea "b" do inciso V, artigo 24 da LDB, A Secretaria Municipal de Educação propõe às escolas à adoção de





medidas específicas para possibilitar a aceleração de estudos para alunos com atraso escolar, a fim de que eles tenham a oportunidade de alcançar o nível educacional apropriado para sua idade.

Este Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição propõe que as escolas deverão elaborar seus planos de recomposição das aprendizagens de acordo as avaliações diagnósticas realizadas com os estudantes no início do ano letivo, e que faça as readaptações necessárias, a partir de avaliações durante o ano letivo, a partir de cada Conselho de Classe por unidade, no mínimo.

A proposta de Criação de Plano de Ação Pedagógica pelas escolas também pode abranger as situações de estudantes com altas habilidades/superdotações que podem acelerar de série/ano, bem como os estudantes que podem ser considerados a partir da norma contida a alínea c, do mesmo inciso V, artigo 24 da LDB: *possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado.*

A Criação de uma proposta de ação Pedagógica para aceleração/reclassificação de estudante, não necessariamente, precisa acontecer no início do ano letivo. Durante o ano letivo, a equipe escolar pode identificar estudantes público da Educação Especial com altas habilidades/superdotações, ou ainda possuir condições de avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado, como descrito no artigo 24, inciso V, alínea c, da LDB, ou os estudantes com atraso escolar e distorção idade/série com histórico de repetência por mais de dois anos.

Assim, a proposta de ação pedagógica criada pela escola pode acontecer durante o ano letivo, mas as ações precisam ser adaptadas de acordo a esse documento, a portaria e o parecer do Conselho Municipal de Educação, bem como a Portaria N.º 054/2023, DE 20 de julho DE 2023, de Avaliação da Educação Especial, em se tratando do público da Educação Especial.

O Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens para corrigir a distorção idade-série visa ajudar estudantes que estão atrasados em relação à série em que deveriam estar, muitas vezes devido a repetências ou interrupções nos estudos, como já mencionados no decorrer desse texto.





Considerando o contexto da pandemia causada pela covid-19, a Resolução CNE/CP N.º 2, de 5 de agosto de 2021, propõe que os sistemas de ensino adotem medidas para sanar as dificuldades dos estudantes causadas pelo longo período de isolamento social. A situação de vulnerabilidade de alguns estudantes foi ampliada com a pandemia. Em Botuporá, estudantes que já tinham histórico de repetência escolar nos anos iniciais e que enfrentavam dificuldades no processo de alfabetização foram muito prejudicados.

Por esse motivo, a Secretaria municipal de Educação adota a criação deste Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens para que as escolas possam se organizar em torno de algumas estratégias a fim de garantir o direito dos alunos de continuarem e avançarem para as séries seguintes à medida que as adaptações curriculares vão se ajustando ao currículo regular. Assim, os estudantes que participarem de uma estratégia de aceleração em um ano letivo, poderá continuar a receber outras medidas de adaptações curriculares para continuar aprendendo de acordo às suas necessidades, nos anos seguintes.

A partir do exposto nesse documento, a Secretaria Municipal de Educação, se coloca à disposição das escolas para apoio técnico pedagógico nas orientações de implementação de seus Planos de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens, a fim de minimizar as barreiras sociais e tentar equalizar as condições de acesso e permanência escolar dos adolescentes e jovens do município de Botuporá.

Botuporá, 19 de outubro de 2023



**REFERENCIA:**

BRASIL, Constituição Federal do Brasil. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18/10/2023;

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9394/1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 18/10/2023;

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=199151-rcp002-21&category_slug=agosto-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 18/10/2023;

REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BOTUPORÃ- BA, Secretaria Municipal de Educação de Botuporã. 2014.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOTUPORÃ – BAHIA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Estabelece critérios e orientações para garantir as adaptações curriculares e metodológicas, bem como sobre o processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes das escolas públicas municipais de Botuporã-BA.

RELATORAS: Roselaine Azevedo de Oliveira Farias, Edilene Maria de S. Santos, Lucimaura da S. Almeida Oliveira

CONSELHO PLENO

PROCESSO CME 12/2023

DATA DE APROVAÇÃO
19/10/2023

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação representado pela Comissão de Legislação e Normas, composta pelos conselheiros, acima especificados, reuniu-se no dia 19 de outubro de 2023 na sala do Conselho Municipal de Educação, para análise, contribuições e aprovação da Portaria N° 058/2023, de 19 outubro de 2023, que estabelece orientações para adaptações curriculares e metodológicas, bem como sobre o processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes do Sistema Municipal de Botuporã-BA, embasada pela legislação pertinente ao assunto, tendo em vista a necessidade de orientar e assessorar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino dispositivos legais sobre o assunto.

II- BASE LEGAL

A Constituição Federal do Brasil. 1988, que defende em seus princípios a igualdade de condições e permanência a todos os estudantes;

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que defende normas gerais sobre a Educação Inclusiva;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 93934/96, em seus artigos 23 e 24, que traz normas específicas sobre o aproveitamento de estudos e reclassificação de estudantes com atraso escolar;

Diretrizes da Educação Inclusiva no Estado da Bahia, 2017, que defende normas específicas sobre a Educação Inclusiva;

Regimento Escolar Unificado das Escolas Públicas Municipais de Botuporã- Ba, Secretaria Municipal de Educação de Botuporã, 2014;

Portaria N° 054/2023, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação de Botuporã-Ba



III- HISTÓRICO

O Conselho Pleno, mediante a Portaria N° 058/2023 apresentada por meio de proposta pela Secretaria Municipal de Educação, discutiu e analisou as adaptações curriculares e metodológicas, bem como sobre o processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes do Sistema Municipal de Botuporã-BA, conforme previsto legalmente. A Portaria estabelece critérios para a reclassificação escolar e recomposição das aprendizagens, tendo em vista os artigos 23 e 24 da lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais normas consideradas, bem como orientações pedagógicas, registro de avaliação, documentação e adaptações de currículos de estudantes que tiverem direito a reclassificação fica estabelecido o Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens, incluindo os alunos com altas habilidades/superdotação devem ser avaliados pela equipe multiprofissional e/ou ter registro no Censo Escolar como estudante da Educação Especial. Para tanto, as escolas deverão elaborar seus Planos de Ação Pedagógica, de acordo ao Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração Escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens, para uma turma específica, ou para grupos de alunos em uma mesma turma, ou ainda para apenas um aluno, desde que atende as especificidades legais e as orientações dessa portaria.

IV- CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, e levando em conta a necessidade do processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes do Sistema Municipal de Botuporã-BA, estado da Bahia, como forma de garantir o direito de aprender do público da Educação Especial, somos favoráveis equitativamente pela aprovação da Portaria N° 058/2023, de 19 outubro de 2023, conforme voto dos conselheiros presentes.

Botuporã, 20 de outubro de 2023.

Roselaine Azevedo de O. Farias
Roselaine Azevedo de Oliveira Farias

Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)





PORTARIA Nº 59/2023, DE 19 OUTUBRO DE 2023.

“Estabelece critérios e orientações para garantir as adaptações curriculares e metodológicas, bem como sobre o processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes da Escola Municipal Alípio Marques de Botuporã-BA, no ano letivo de 2023”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo decreto 007/2021 de 05 de janeiro de 2021; e:

Considerando a Constituição Federal do Brasil. 1988, que defende em seus princípios a igualdade de condições e permanência a todos os estudantes;

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que defende normas gerais sobre a Educação Inclusiva;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9393/96, em seus artigos 23 e 24, que traz normas específicas sobre o aproveitamento de estudos e reclassificação de estudantes com atraso escolar;

Considerando as Diretrizes da Educação Inclusiva no Estado da Bahia, 2017, que defende normas específicas sobre a Educação Inclusiva;

Considerando o Regimento Escolar Unificado das Escolas Públicas Municipais de Botuporã-Ba, Secretaria Municipal de Educação de Botuporã, 2014;

Considerando a Portaria Nº 054/2023, DE 20 de julho DE 2023, da Secretaria Municipal de Educação de Botuporã-Ba.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a reclassificação escolar e recomposição das aprendizagens, tendo em vista os artigos 23 e 24 da lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais normas consideradas.

Art. 2º. Para orientações pedagógicas, registro de avaliação, documentação e adaptações de currículos de estudantes que tiverem direito a reclassificação fica estabelecido o Plano de Ação Pedagógica (Anexo I) para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens que seguirá para apreciação e parecer do Conselho Municipal de Educação, juntamente com essa Portaria.

Art. 3º. Os alunos com altas habilidades/superdotação devem ser avaliados pela equipe multiprofissional e/ou ter registro no Censo Escolar como estudante da Educação Especial;





Parágrafo Único: Os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação têm direito à aceleração escolar e/ou ao currículo suplementar de acordo às suas necessidades e capacidades, tendo em vista o disposto na portaria 54, de 20 de julho de 2023.

Art. 4º. Considerando que a LDB, em seu artigo 24, inciso V, alínea b, possibilita a aceleração de estudantes em atraso escolar, A Escola Municipal Alípio Marques realizou, durante todo o ano Letivo de 2023, adaptações curriculares para uma turma de alunos com atraso escolar e histórico de repetência, a fim de proporcionar a estes estudantes a oportunidade de avançar de série/ano para continuar seus estudos com outros adolescentes e jovens da mesma faixa etária;

Parágrafo Primeiro: a norma utilizada pela escola referida no caput foi a LDB, visto que a Secretaria Municipal de Educação não tinha implementado proposta para reclassificação de alunos com atraso escolar;

Parágrafo Segundo: O trabalho de adaptação curricular para aceleração dos estudantes desenvolvido pela Escola Municipal Alípio Marques será validado, visto que a escola referida realizou ações pedagógicas como:

- I. Levantamento das condições dos estudantes com histórico de repetência escolar;
- II. Organização, dos alunos em atraso escolar, em uma turma especial, para atender as necessidades específicas de aprendizagem;
- III. Avaliação diagnóstica realizada pela escola e pela Coordenação de Currículo da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Adaptação do Plano de Curso dos estudantes para atender as necessidades específicas dos estudantes;
- V. Planejamento semanal, até o mês de setembro de 2023, em reunião específica entre a professora da turma e a coordenadora de desenvolvimento curricular da Secretaria Municipal de Educação-SME, na SME, para atender as especificidades dos estudantes desta turma;
- VI. Formação envolvendo as temáticas de Leitura, Escrita, Planejamento, Sequências Didáticas e Adaptações Curriculares com a professora da turma e a coordenadora pedagógica da referida escola, na Secretaria Municipal de Educação.
- VII. A partir do mês de outubro, os planejamentos semanais, para a referida turma, passaram a acontecer apenas na escola, mas continuarão a realizar as adaptações específicas até o final do ano letivo.
- VIII. Para a Escola Municipal Alípio Marques garantir a reclassificação dos estudantes da referida turma a escola deve:
 - a. Realizar os registros do processo desenvolvido com a turma em ata de resultado final e fundamentar com a norma de LDB, com essa portaria e referir também ao Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração Escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens;





- b. Na ata de resultados finais deve conter os resultados finais de cada estudante desta turma e apreciação dos mesmos pelo Conselho de Classe Final;
- c. A Caderneta/Diária de Classe deve conter registro descritivo de cada alunos individualmente, em cada unidade letiva, de cada aluno;
- d. As notas devem ser registradas no campo de notas na Caderneta/Diário de Classe da mesma forma que registra as notas dos demais alunos da escola, seguindo também as orientações do Regimento Escolar Unificado do Sistema Municipal de Ensino;
- e. O Histórico escolar deve ser emitido de acordo as orientações contidas no Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens.

Art. 5º. As escolas podem criar seus Planos de Ação Pedagógica, de acordo ao Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração Escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens, para uma turma específica, ou para grupos de alunos em uma mesma turma, ou ainda para apenas um aluno, desde que atende as especificidades legais e as orientações dessa portaria.

Art. 6º. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME), deve se colocar à disposição para orientar as escolas na implementação de seus Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuporã, 19 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Botuporã, Bahia, 19 de outubro de 2023.


ROBSON JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 007/2021
Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal
de Educação
CPF: 259.798.798-11
Decreto nº 007/2021





ANEXO 01

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA PARA A ACELERAÇÃO ESCOLAR E/OU RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

De acordo a Constituição Federal do Brasil/1988, no seu artigo 206, O ensino será ministrado de sobre as bases dos princípios descritos nos incisos I ao VII. O inciso I discorre sobre a *igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em seu artigo 3º, inciso I, também traz esse princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência. Tomando como referência esses princípios e considerando as dificuldades enfrentadas por muitos alunos em atraso escolar, a Secretaria Municipal de Educação encaminha, para normatização no Conselho Municipal de Educação, a proposta de regularização/reclassificação de estudantes em distorção idade/série e histórico de repetência escolar.

Nesta perspectiva, considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB permite flexibilidade curricular para atender às necessidades dos alunos com atraso escolar, e a LDB expressa norma específica no artigo 24, inciso V, alínea b, *possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar*, ainda considerando os artigos 23 e 24 da LDB, bem como o princípio expresso na CF/88 e na LDB sobre a *igualdade de acesso e permanência*, as escolas podem adaptar o currículo de acordo com as necessidades específicas destes estudantes, garantindo que eles tenham a oportunidade de recuperar o aprendizado mais elementar e seguir aprendendo entre estudantes da mesma faixa etária.

No intuito de garantir o desenvolvimento e a inclusão de estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Botuporã, a Secretária Municipal de Educação apresenta o Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens para a regularização/reclassificação de alunos com atraso escolar, a fim de garantir a inclusão destes, visto que, no Sistema Municipal de Ensino de Botuporã tem um número elevado de estudantes que não evadiram da escola, mas estão em situação de repetência escolar entre 2 e 5 anos consecutivos ou não.





Uma outra situação recorrente no município é a situação de evasão escolar. Muitos estudantes chegam a se matricular, mas não conseguem terminar o ano letivo, estes estudantes também tem histórico de repetência e, segundo relatório de pesquisa da Equipe do Programa Busca Ativa Escolar, um dos problemas de evasão escolar, apontados pelos alunos, é a falta de condições de acompanhar as aprendizagens escolares, isto porque, segundos estes alunos, eles têm dificuldades em leitura, escrita e alfabetização matemática.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação elabora este documento intitulado ***Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens***, que deverá ser analisado pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de se transformar em uma proposta do Sistema Municipal de Educação de Botuporá. O que a Secretária Municipal de Educação propõe é uma ação conjunta em que as escolas podem aderir, com o apoio técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e da Equipe do Programa Busca Ativa Escolar para elaboração de seus Planos de Ação Pedagógica para aceleração escolar/recomposição das aprendizagens, quando necessário.

Ao aderir este Plano de Ação Pedagógica, a escola criará o seu próprio Plano de Ação Pedagógica que deve ter como base uma avaliação diagnóstica e adaptação curricular para atender as necessidades básicas de aprendizagens de estudantes para a aceleração escolar, a fim de resolver situações de aprendizagens, principalmente no que se refere a leitura, escrita e a alfabetização matemática, bem como as necessidades de aprendizagens, convivência e sociabilização destes jovens e adolescentes com estudantes da mesma faixa etária.

Para garantir que os estudantes possam usufruir desta norma, contida no artigo 23 e, principalmente no artigo 24, em seu inciso V, alínea b da LDB, o Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens das Unidades Escolares devem ser adotadas as seguintes medidas:

1. Identificação dos alunos

- 1.1. Identificar os alunos que estão em distorção idade-série, ou seja, aqueles que estão atrasados em relação à série adequada para sua idade cronologia.
- 1.2. Realizar uma análise das razões pelas quais esses alunos estão atrasados, como repetências, faltas frequentes ou outros desafios educacionais. Aqui pode ser feito reunião com os pais, conversas com os estudantes, pesquisa nos





históricos escolares, bem como consultar as bases de dados do Programa Busca Ativa Escolar do município.

2. Avaliação e diagnóstico individual

2.1. Realizar uma avaliação individual de cada aluno para determinar seu nível de conhecimento e habilidades em relação à série adequada.

2.2. Identificar as áreas em que cada aluno precisa de apoio específico.

2.3. Identificar as áreas ou assuntos de interesses dos alunos para possibilitar caminhos de motivações pessoais, bem como propiciar meios para que eles tenham sucesso escolar nos componentes em que apresentam alguma aptidão ou tem mais facilidade.

3. Desenvolvimento de plano de aceleração.

3.1. Criar um plano educacional personalizado para cada aluno, levando em consideração suas necessidades individuais e o currículo da série adequada.

3.2. Estabelecer metas claras e alcançáveis para que os alunos alcancem o nível necessário para avançar para a série apropriada.

3.3. Desenvolver um cronograma que detalhe como os alunos seguirão o plano de aceleração ao longo do ano.

4. Recursos e apoio:

4.1. **Replanejamento Curricular** - Adaptação curricular para focar nos conceitos essenciais e prioritários, a fim de otimizar o tempo de ensino e a recuperação de aprendizagens.

4.2. **Planejamento** - Forma e periodicidade de planejamento das aulas e demais atividades escolares. Os planejamentos devem tomar como base o currículo adaptado, o plano de curso da turma e as avaliações diagnósticas periódicas (semanais ou quinzenais).

4.3. **Formação de Professores** - As escolas podem buscar apoio técnico pedagógico junto a Secretária Municipal de Educação para a formação contínua de professores para que eles estejam preparados para lidar com as necessidades específicas dos alunos em recuperação de aprendizagem.

5. Monitoramento e avaliação contínuos:

5.1. Realizar avaliações regulares para verificar o progresso dos alunos em relação às metas estabelecidas.

5.2. Realizar avaliação diagnóstica periodicamente.





5.3. Fazer ajustes no plano conforme necessário, com base no desempenho dos alunos.

6: Apoio emocional e social:

6.1. Reconhecer que a distorção idade-série pode afetar a autoestima e a motivação dos alunos.

6.2. Oferecer apoio emocional e social, como aconselhamento ou grupos de apoio, conforme necessário, bem como oferecer orientações em grupos e palestras com temáticas adequada a faixa etária. Tais palestras, orientações em grupos e atividades socioeducativas podem acontecer em outros espaços sociais como quadra de esportes, espaços públicos municipais pertencentes às Secretárias de Saúde, Assistência Social e de Educação e outras escolas municipais, etc.

As medidas descritas neste tópico têm como objetivo propiciar, aos alunos em atraso escolar, uma redução dos prejuízos por não estarem convivendo com seus pares (grupos de adolescentes e jovens da mesma faixa etária).

Todos os movimentos de saída da escola devem ter a autorização dos pais ou responsáveis, bem como acompanhamento da equipe escolar.

7. Comunicação com os pais ou responsáveis:

7.1. **Envolvimento dos pais e responsáveis** - A colaboração entre escola e família é essencial para apoiar alunos com atraso escolar. Os pais e responsáveis devem ser informados sobre o desempenho de seus filhos e envolvidos no processo de recuperação.

8: Avaliação final e transição:

8.1. Ao final do período de aceleração, avaliar os alunos para garantir que eles tenham alcançado as metas estabelecidas.

8.2. Preparar os alunos para uma transição suave para a série apropriada, garantindo que estejam prontos para o novo currículo e desafios.

8.3. Lembre-se de que cada aluno é único, e o Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição deve ser adaptado às necessidades individuais de cada um. Além disso, é fundamental manter um ambiente de apoio e incentivo para motivar os alunos a progredir e recuperar o tempo perdido em sua educação.





8.4. **Registro e acompanhamento** - É importante manter um registro dos progressos dos alunos com atraso escolar e acompanhar de perto seu desenvolvimento acadêmico ao longo do tempo.

8.5. O Histórico Escolar dos alunos deve refletir a situação de forma apropriada. A escola que desenvolver proposta de aceleração escolar, criando Plano de Ação Pedagógica, com as ações contidas neste documento e nas portarias expedida pela Secretaria Municipal de Educação e com parecer do Conselho Municipal de Educação, seguindo as orientações descritas abaixo:

Registro no Histórico Escolar - O histórico escolar do aluno deve registrar as séries/anos que o aluno avançou, indicando quais séries/anos ele cursou e concluiu com sucesso. Como no Sistema Municipal de Educação de Botuporá, os Históricos são organizados por série/ano, a escola pode duplicar os resultados finais para garantir os registros das séries/anos escolares. Também deve ser registrado o número da portaria e os artigos da Lei 9394/96, que possibilita a aceleração de estudantes.

Documentação oficial: - É importante que a escola forneça uma documentação oficial que comprove a promoção. Os registros descritivos e notas nos Diários de Classe, bem como os registros nos Históricos Escolares já garantem esta documentação oficial.

Registro de notas e desempenho no diário de classe - As notas e o desempenho acadêmico do aluno durante o período de aceleração de estudos também devem ser registrados no Diário de Classe e no Histórico Escolar, de forma que os futuros educadores e instituições de ensino possam avaliar adequadamente o progresso do aluno.

Análise cuidadosa - A decisão de realizar a promoção de um aluno deve ser baseada em uma análise cuidadosa do seu desempenho acadêmico e de sua capacidade de acompanhar o currículo acelerado. Essa decisão deve ser tomada em consulta com os pais ou responsáveis, quando apropriado, e deve ser documentada em ata de resultado final na escola.

CONCLUSÃO:

Em resumo, para garantir a norma prevista na alínea "b" do inciso V, artigo 24 da LDB, A Secretaria Municipal de Educação propõe às escolas à adoção de





medidas específicas para possibilitar a aceleração de estudos para alunos com atraso escolar, a fim de que eles tenham a oportunidade de alcançar o nível educacional apropriado para sua idade.

Este Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição propõe que as escolas deverão elaborar seus planos de recomposição das aprendizagens de acordo as avaliações diagnósticas realizadas com os estudantes no início do ano letivo, e que faça as readaptações necessárias, a partir de avaliações durante o ano letivo, a partir de cada Conselho de Classe por unidade, no mínimo.

A proposta de Criação de Plano de Ação Pedagógica pelas escolas também pode abranger as situações de estudantes com altas habilidades/superdotações que podem acelerar de série/ano, bem como os estudantes que podem ser considerados a partir da norma contida a alínea c, do mesmo inciso V, artigo 24 da LDB: *possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado.*

A Criação de uma proposta de ação Pedagógica para aceleração/reclassificação de estudante, não necessariamente, precisa acontecer no início do ano letivo. Durante o ano letivo, a equipe escolar pode identificar estudantes público da Educação Especial com altas habilidades/superdotações, ou ainda possuir condições de avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado, como descrito no artigo 24, inciso V, alínea c, da LDB, ou os estudantes com atraso escolar e distorção idade/série com histórico de repetência por mais de dois anos.

Assim, a proposta de ação pedagógica criada pela escola pode acontecer durante o ano letivo, mas as ações precisam ser adaptadas de acordo a esse documento, a portaria e o parecer do Conselho Municipal de Educação, bem como a Portaria N.º 054/2023, DE 20 de julho DE 2023, de Avaliação da Educação Especial, em se tratando do público da Educação Especial.

O Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens para corrigir a distorção idade-série visa ajudar estudantes que estão atrasados em relação à série em que deveriam estar, muitas vezes devido a repetências ou interrupções nos estudos, como já mencionados no decorrer desse texto.





Considerando o contexto da pandemia causada pela covid-19, a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, propõe que os sistemas de ensino adotem medidas para sanar as dificuldades dos estudantes causadas pelo longo período de isolamento social. A situação de vulnerabilidade de alguns estudantes foi ampliada com a pandemia. Em Botuporã, estudantes que já tinham histórico de repetência escolar nos anos iniciais e que enfrentavam dificuldades no processo de alfabetização foram muito prejudicados.

Por esse motivo, a Secretaria municipal de Educação adota a criação deste Plano de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens para que as escolas possam se organizar em torno de algumas estratégias a fim de garantir o direito dos alunos de continuarem e avançarem para as séries seguintes à medida que as adaptações curriculares vão se ajustando ao currículo regular. Assim, os estudantes que participarem de uma estratégia de aceleração em um ano letivo, poderá continuar a receber outras medidas de adaptações curriculares para continuar aprendendo de acordo às suas necessidades, nos anos seguintes.

A partir do exposto nesse documento, a Secretaria Municipal de Educação, se coloca à disposição das escolas para apoio técnico pedagógico nas orientações de implementação de seus Planos de Ação Pedagógica para a aceleração escolar e/ou recomposição das aprendizagens, a fim de minimizar as barreiras sociais e tentar equalizar as condições de acesso e permanência escolar dos adolescentes e jovens do município de Botuporã.

Botuporã, 19 de outubro de 2023



**REFERENCIA:**

BRASIL, Constituição Federal do Brasil. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18/10/2023;

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9394/1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 18/10/2023;

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=199151-rcp002-21&category_slug=agosto-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 18/10/2023;

REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BOTUPORÃ- BA, Secretaria Municipal de Educação de Botuporã. 2014.





**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
BOTUPORÃ – BAHIA**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		
ASSUNTO: Estabelece critérios e orientações para garantir as adaptações curriculares e metodológicas, bem como sobre o processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes da Escola Municipal Alípio Marques de Botuporã-BA, no ano letivo de 2023.		
RELATORAS: Roselaine Azevedo de Oliveira Farias, Edilene Maria de S. Santos, Lucimaura da S. Almeida Oliveira		
CONSELHO PLENO	PROCESSO CME 13/2023	DATA DE APROVAÇÃO 19/10/2023

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação representado pela Comissão de Legislação e Normas, composta pelos conselheiros, acima especificados, reuniu-se no dia 19 de outubro de 2023 na sala do Conselho Municipal de Educação, para análise, contribuições e aprovação da Portaria N° 059/2023, de 19 outubro de 2023, Estabelece critérios e orientações para garantir as adaptações curriculares e metodológicas, bem como sobre o processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes da Escola Municipal Alípio Marques de Botuporã-BA, no ano letivo de 2023, embasada pela legislação pertinente ao assunto, tendo em vista a necessidade de orientar e assessorar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino dispositivos legais sobre o assunto.

II- BASE LEGAL

A Constituição Federal do Brasil. 1988, que defende em seus princípios a igualdade de condições e permanência a todos os estudantes;

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que defende normas gerais sobre a Educação Inclusiva;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 93934/96, em seus artigos 23 e 24, que traz normas específicas sobre o aproveitamento de estudos e reclassificação de estudantes com atraso escolar;

Diretrizes da Educação Inclusiva no Estado da Bahia, 2017, que defende normas específicas sobre a Educação Inclusiva;

Regimento Escolar Unificado das Escolas Públicas Municipais de Botuporã- Ba, Secretaria Municipal de Educação de Botuporã, 2014;

Portaria N° 054/2023, de 20 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação de Botuporã-Ba



III- HISTÓRICO

O Conselho Pleno, mediante a Portaria N.º 058/2023 apresentada por meio de proposta pela Secretaria Municipal de Educação, discutiu e analisou as adaptações curriculares e metodológicas, bem como sobre o processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes da Escola Municipal Alípio de Queiróz Marques, conforme previsto legalmente. A Portaria estabelece critérios para a reclassificação escolar e recomposição das aprendizagens, tendo em vista os artigos 23 e 24 da lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais normas consideradas, bem como orientações pedagógicas, registro de avaliação, documentação e adaptações de currículos de estudantes que tiverem direito a reclassificação fica estabelecido o Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens, incluindo os alunos com altas habilidades/superdotação devem ser avaliados pela equipe multiprofissional e/ou ter registro no Censo Escolar como estudante da Educação Especial. Para tanto, as escolas deverão elaborar seus Planos de Ação Pedagógica, de acordo ao Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração Escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens, para uma turma específica, ou para grupos de alunos em uma mesma turma, ou ainda para apenas um aluno, desde que atende as especificidades legais e as orientações dessa portaria.

O trabalho de adaptação curricular para aceleração dos estudantes desenvolvido pela Escola Municipal Alípio Marques será validado, visto que a escola referida realizou ações pedagógicas como: Levantamento das condições dos estudantes com histórico de repetência escolar; Organização, dos alunos em atraso escolar, em uma turma especial, para atender as necessidades específicas de aprendizagem; Avaliação diagnóstica realizada pela escola e pela Coordenação de Currículo da Secretaria Municipal de Educação; Adaptação do Plano de Curso dos estudantes para atender as necessidades específicas dos estudantes; Planejamento semanal, até o mês de setembro de 2023, em reunião específica entre a professora da turma e a coordenadora de desenvolvimento curricular da Secretaria Municipal de Educação-SME, na SME, para atender as especificidades dos estudantes desta turma; Formação envolvendo as temáticas de Leitura, Escrita, Planejamento, Sequências Didáticas e Adaptações Curriculares com a professora da turma e a coordenadora pedagógica da referida escola, na Secretaria Municipal de Educação.

Para a Escola Municipal Alípio Marques garantir a reclassificação dos estudantes da referida turma a escola deve: Realizar os registros do processo desenvolvido com a turma em ata de resultado final e fundamentar com a norma de LDB, com essa portaria e referir também ao Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração Escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens; Na ata de resultados finais deve conter os resultados finais de cada estudante desta turma e apreciação dos mesmos pelo Conselho de Classe Final; A Caderneta/Diária de Classe deve conter registro descritivo de cada alunos individualmente, em cada unidade letiva, de cada aluno; As notas devem ser registradas no campo de notas na Caderneta/Diário de Classe da mesma forma que registra as notas dos demais alunos da escola, seguindo também as orientações do Regimento Escolar Unificado do Sistema Municipal de Ensino; O Histórico escolar deve ser emitido de acordo



as orientações contidas no Plano de Ação Pedagógica para a Aceleração escolar e/ou Recomposição das Aprendizagens.

IV- CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, e levando em conta a necessidade do processo de avaliação e certificação necessárias para reclassificação das aprendizagens e regularização das distorções idade/ano/série dos estudantes Escola Municipal Alípio Marques de Botuporã, estado da Bahia, como forma de garantir o direito de aprender do público da Educação Especial, somos favoráveis equitativamente pela aprovação da Portaria N.º 058/2023, de 19 outubro de 2023, conforme voto dos conselheiros presentes.

Botuporã, 20 de outubro de 2023.

Roselaine Azevedo de O. Farias
Roselaine Azevedo de Oliveira Farias

Presidente do Conselho Municipal de Educação(CME)

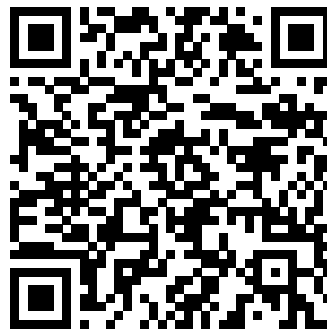


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/494D-EC28-13BC-4E82-50A1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 494D-EC28-13BC-4E82-50A1



Hash do Documento

3767a5d5fd067aabe54bfd4d4b4653e2b6799085c22a97bb45430a17b4935a37

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/10/2023 07:52 UTC-03:00